

Resolução nº : 5872/2001
Protocolo nº : 114022/01
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado : ROSA TEREZINHA BORTOLOTTI
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN ,

R E S O L V E :

I – Determinar o recolhimento de R\$ 18,00 (dezoito reais), devidamente atualizado, conforme a Instrução nº 2351/01 da Diretoria Revisora de Contas,.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento desta decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN, HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 8 de maio de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente